

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ E PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA CLEVELAND, BAIRRO COLONINHA”

Aos 24 dias do mês de junho de 2024, nesta cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.911.249/0001-13, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, nº 200, bairro Centro, município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, CEP 88900-900, neste ato representado pelo senhor **Prefeito Municipal, Sr. Cesar Antônio Cesa**, brasileiro, Administrador de Empresas, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.785/0001-78, com sede na Rua Ernesto Grechi, nº 290, sala 01, Bairro Cidade Alta, Cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua sócia administradora, **Srta. Emília Geremias Cardoso**, CPF nº 101.931.559-82, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

1 - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1- O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do contrato em mais 03 (três) meses, passando de 03/07/2024 para 03/10/2024, devido à necessidade de execução da rede de esgoto cloacal, de responsabilidade do SAMAE de Araranguá, a empresa contratada reduziu o ritmo dos serviços já iniciados e aguarda a conclusão da referida obras.

2- Consideram-se, ainda, consolidadas no presente pacto, todos os documentos pertinentes à Licitação nº 15/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica, bem como a proposta adjudicatória e demais componentes, independentemente de quaisquer transcrições, inclusive planilha orçamentária anterior.

3- As retificações efetuadas no presente termo fundamentam-se na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2 - DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO PRIMITIVO.

1 – Todas as alterações clausuladas por este aditivo importam, no que lhes tocar, na retificação do contrato primitivo, reconhecendo as partes, a imediata e plena eficácia das mesmas.

2 – As demais condições clausuladas, no que não colidirem com as retificações feitas por este aditivo, são expressamente ratificadas, tanto pelo **CONTRATANTE**, como pela **CONTRATADA**.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente, a **CONTRATANTE** fará publicar na imprensa oficial, o resumo do Termo Aditivo de Rerratificação, ora convencionado.

2 – Os casos omissos, advindos do contrato anterior, ou mesmo deste aditivo, serão resolvidos segundo os princípios que regem o Direito Administrativo Brasileiro.

3 – O Foro para dirimir dúvidas, discussões, ou litígios, oriundos do contrato anterior, bem como do presente aditivo, é o da Comarca de Araranguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem às partes justas e contratadas, firmam e assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias.

Araranguá/SC, 24 de junho de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário e Administração
CONTRATANTE

Emília Geremias Cardoso
Pavimentadora Jeremias LTDA
CONTRATADA

Odilon Coral Pietsch
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Gestor do contrato

Márcio Murilo Daniel
Fiscal do contrato